

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 04/2025 – CIM-AMNAP

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA – DHS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 57.266.025/0001-59, com sede na Rua Deputado Romeiro Pereira, nº 86, do Município de Pompeia/SP, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente, Senhora Gisele Cristina Luiz May, brasileira, possuidora do RG nº 26.799.174-5/SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 265.232.298-23, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo **CIM/AMNAP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMNAP**, inscrito no CNPJ nº 45.129.177/0001-20, nos termos do que define o artigo nº 181 da Lei nº 14.133/2021.

DETENTORA: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, possuidora do CNPJ nº 59.104.422/0057-04, estabelecida na Estrada Marginal Via Anchieta, S/N, KM 23,5, Bairro Demarchi, CEP 09.823-901, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Carolina Almeida Quaquarini Orlandini, inscrita no CPF sob nº 420.914.268-90 e RG nº 48.661.055-X, expedida pela SSP/SP.

CLÁUSULA I – OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de 2 (dois) veículos de passeio, sendo 1 (um) modelo hatch e 1 (um) modelo sedan, ambos zero-quilômetro, conforme dados da planilha a seguir.

Item	Descrição	Marca / modelo	Qtde	Valor Unitário
3	Veículo Sedan; 0km; motor mínimo 1.0; ano e modelo no mínimo 2025 ou superior; com 4 portas; ar condicionado; capacidade de 5 lugares; cor branca, prata ou cinza; flex (etanol/gasolina); com potência mínima de 109 cv; portamalas com no mínimo 440 litros; câmbio automático; direção elétrica ou outra tecnologia superior, freios ABS, airbags frontais e laterais, som e alto falantes; vidros e travas elétricas nas quatro portas; alarme; encosto de cabeça para todos os ocupantes; cinto de segurança de 3 pontas para todos os ocupantes; rodas de no mínimo 15”; garantia mínima de 2 anos; demais equipamentos exigidos e obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro.	Volkswagen / Virtus TSI AT 1.0	1	R\$ 113.490,00

Item	Descrição	Marca / modelo	Qtde	Valor Unitário
4	Veículo Hatch; 0 km; motor mínimo 1.0; ano e modelo no mínimo 2025 ou superior; com 4 portas; ar-condicionado; capacidade de 5 lugares; cor branca, prata ou cinza; flex (etanol/gasolina); com potência mínima de 75 cv; portamalas com no mínimo 300 litros; câmbio manual; direção elétrica ou outra tecnologia superior, freios ABS, airbags frontais e laterais, som e alto-falantes; vidros e travas elétricas nas quatro portas; alarme; encosto de cabeça para todos os ocupantes; cinto de segurança de 3 pontas para todos os ocupantes; rodas de no mínimo 15”; garantia mínima de 2 anos; demais equipamentos exigidos e obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro.	Volkswagen / Polo Track 1.0 manual	1	R\$ 87.095,00
Valor total				R\$ 200.585,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto será executado de acordo com as necessidades desta Departamento, mediante prévia emissão de Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, estimando-se, não obstante a natureza do Registro de Preços, a aquisição do quantitativo total em lote único, a ser formalizada imediatamente após a assinatura da respectiva Ata.

2.2. A confirmação do pedido de compra Autorização de Fornecimento – AF ou Nota de Empenho será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. **Local de entrega** dos produtos contratados: **DHS Pompeia, localizada na Rua Deputado Romeiro Pereira, nº 86, Centro, CEP 17.580-065, no município de Pompeia/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pelo DHS Pompeia;

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da transmissão do pedido (nota de empenho ou autorização de fornecimento) para a Detentora.

2.4.4. O veículo deverá ser entregue pelo Fornecedor, na sede do DHS Pompeia ou em local que o mesmo indicar na área urbana do município.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- 2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.
- 2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 3.2. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse do DHS Pompeia e que seja comprovada a vantajosidade do preço: a) Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s). b) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo DHS Pompeia, no seu processo, através de pesquisa de mercado na forma da Lei.
- 3.3. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:
 - a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.
 - 3.4.1. O DHS Pompeia responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 3.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo DHS Pompeia para a devida alteração do valor registrado.
 - 3.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas o DHS Pompeia, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

3.6. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o DHS Pompeia não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do veículo.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta-corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços onerarão o orçamento do DHS Pompeia existente no exercício em curso.

4.5.1. Serão indicados no momento de cada contratação.

4.5.2. Para o exercício seguinte, se for o caso, o DHS Pompeia se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o DHS Pompeia, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.4. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.5. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.6. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do DHS Pompeia.

5.7. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento do pedido (Nota de Empenho prévio), sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.8. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

6.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.1. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

6.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.5. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

6.6. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.7. O DHS Pompeia designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestor / Fiscal: Osmar Aparecido Cacielli, CPF nº 041.990.278-31

6.8. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade do DHS Pompeia, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

a.1) descumprir as condições pactuadas;

- a.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento;
- c.) por iniciativa do DHS Pompeia na situação do subitem 3.5.1 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII – SANÇÕES, desta ARP

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interposição judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede o DHS Pompeia de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.5.4.1. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

- III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.6 desta ARP.
- 8.8. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.
- 8.9. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos do DHS Pompeia de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.
- 8.10. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.11. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.
- 8.12. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.13. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.
- 8.15. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.
- 8.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).
- 8.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores do DHS Pompeia, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.23. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 O veículo deverá ter a garantia mínima de 02 anos, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

9.2 A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

9.3 A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

9.4 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

9.5 A Detentora (contratada) deverá:

9.5.1 prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis;

9.5.2 fornecer, com cada veículo entregue, a relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias da marca, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

CLÁUSULA X – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro de Pompeia/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

11.2. Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

11.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pompeia/SP, _____.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

Gisele Cristina Luiz May
Contratante

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Carolina Almeida Quaquarini Orlandini
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE (DHS)

CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2026 – DHS

OBJETO: Aquisição, de 2 (dois) veículos de passeio, sendo 1 (um) modelo hatch e 1 (um) modelo sedan, ambos zero-quilômetro.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º, das Instruções Nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GISELE CRISTINA LUIZ MAY

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 265.232.298-23

RG: 26.799.174-5/SSP-SP

Data de Nascimento: 17/07/1976

Endereço residencial: Rua Eliseo Borsari, nº 229 – Flândria – CEP 17.582-140 – Pompeia/SP

E-mail institucional: gisele.may@dhsmpompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: giseleclmay@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GISELE CRISTINA LUIZ MAY

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 265.232.298-23

RG: 26.799.174-5/SSP-SP

Data de Nascimento: 17/07/1976

Endereço residencial: Rua Eliseo Borsari, nº 229 – Flândria – CEP 17.582-140 – Pompeia/SP

E-mail institucional: gisele.may@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: giseleclmay@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GISELE CRISTINA LUIZ MAY

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 265.232.298-23

RG: 26.799.174-5/SSP-SP

Data de Nascimento: 17/07/1976

Endereço residencial: Rua Eliseo Borsari, nº 229 – Flândria – CEP 17.582-140 – Pompeia/SP

E-mail institucional: gisele.may@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: giseleclmay@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI

Cargo: Consultora de Vendas Corporativas

CPF nº 420.914.268-90

RG nº 48.661.055-X

Endereço residencial:

E-mail institucional: vendasgovernovw@volkswagen.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GISELE CRISTINA LUIZ MAY

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 265.232.298-23

RG: 26.799.174-5/SSP-SP

Data de Nascimento: 17/07/1976

Endereço residencial: Rua Eliseo Borsari, nº 229 – Flândria – CEP 17.582-140 – Pompeia/SP

E-mail institucional: gisele.may@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: giseleclmay@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: OSMAR APARECIDO CACIELLI

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 041.990.278-31

RG: 16.544.039 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/11/1963

Endereço residencial: Rua Quintino Bocaiúva, nº 623, CEP 17.582-152, Pompeia/SP

E-mail institucional: compras@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: osmarcacielli4@gmail.com

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: OSMAR APARECIDO CACIELLI

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 041.990.278-31

RG: 16.544.039 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/11/1963

Endereço residencial: Rua Quintino Bocaiúva, nº 623, CEP 17.582-152, Pompeia/SP

E-mail institucional: compras@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: osmarcacielli4@gmail.com

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO):

Nome: FERNANDO RAINERI HALLGRIM

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF 223.890.818-86 RG 45.973.715-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 27/08/1982

Endereço residencial completo: R. Brasília, nº 1103 - Pompéia, SP, 17581-000

E-mail institucional: fernando.raineri@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: fernando.raineri@bol.com.br

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: ANTÔNIO SÉRGIO APARECIDO MARQUES

Cargo: Departamento de Contabilidade

CPF 115.709.148-26 RG 25.624.299-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/10/1973

Endereço residencial completo: Rua José Zanghetin, nº 121, Jardim Borasca, Pompeia/SP

E-mail institucional: sergio.marques@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: asamarques500@gmail.com

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

CNPJ Nº: 57.266.025/0001-59

CONTRATADA: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ Nº: 59.104.422/0057-04

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): 01/2026

DATA DA ASSINATURA: _____.

VIGÊNCIA: 10/02/2026 A 31/07/2026

VALOR ESTIMADO (R\$): R\$ 200.585,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pompeia/SP, _____.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

GISELE CRISTINA LUIZ MAY

Superintendente